



Número: **0801237-65.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **18/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANDERSON GOMES COSTA (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4095402	18/01/2019 19:12	Petição Inicial	Petição Inicial
4095403	18/01/2019 19:12	ANDERSON GOMES 09082018	Documentos
4095404	18/01/2019 19:12	ANDERSON GOMES 09082018_proc	Documentos
4095405	18/01/2019 19:12	ADITIVO_CONVENIO_TJPI_LIDER	Documentos

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA- PI.**

Justiça Gratuita

ANDERSON GOMES COSTA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF sob o nº 063.080.793-08, residente e domiciliado na Rua Cap. Adão Carvalho, nº 2075, Bairro Piçarra, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, com endereço profissional constante no timbre, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Assembleia, nº 100, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explicar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei 1060 de 05/02/50, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA



A requerente, no dia 05/08/2016, aproximadamente às 07:45h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **fraturas na perna esquerda, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

-

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER

A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (*em anexo*), vigente por 24 (*vinete e quatro*) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas, custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (*duzentos reais*) por perícia, para constatação da Invalidez da vítima periciada.

Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este douto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.

Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.

DO INTERESSE DE AGIR



A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)
Data de publicação: 19/03/2013
Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. **Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa**, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carregou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles fraturas na perna esquerda.** Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de sequela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:



TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA
0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)
Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3o e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL (STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Publicação: DJ 04/11/2014

DA PREVISÃO LEGAL

Sucedee que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:
a) (revogada);



b) (revogada);

c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.” (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa.**

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

-

DOS PEDIDOS

“*Ex positis*”, REQUER:

a) A **desistência na autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, **ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão**, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;

b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;

c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a ***exibição do processo administrativo*** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.



d) **Seja nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos **quesitos em anexo**, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;

e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.

f) **sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei n.º 1.060/50.**

O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no o artigo 425,IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina/PI, em 18 de janeiro de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado

OAB/PI nº 6.919

QUESITOS:



- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

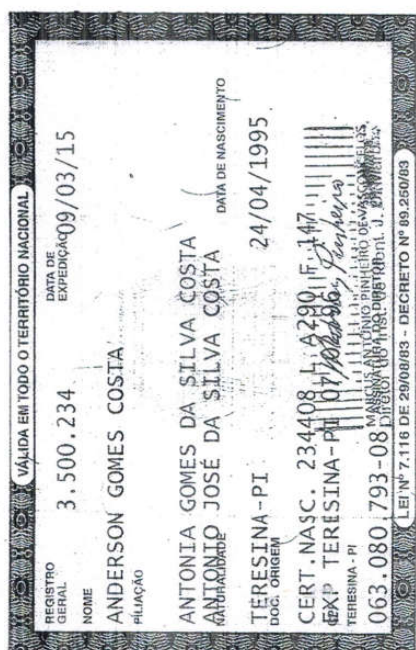
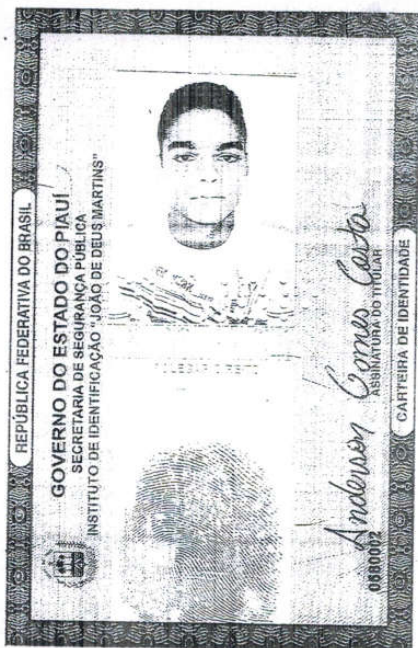
Teresina/PI, em 18 de janeiro de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado

OAB/PI nº 6.919







Av. Marechal Castelo Branco, 101 - Norte - Teresina - PI
Inscrição Estadual: 19.301.656-7 / CNPJ: 06.845.747/0001-27
Internet: www.agespisa.com.br
Atendimento ao Consumidor: 0800 86 8888

Fatura Mensal

Matrícula: 1307326-5		Hidrometro: A04L700355		Referência: JAN/2017	
Nome/Razão Social/Endereço: ANTONIO JOSE DA S COSTA RUA CAP ADÃO CARVALHO, 2075 VICARREIRA TERESINA 64056650 AG= 30					
Situação Água/Esgoto 3/1	Res. 1	Categorias de Uso Cust. ind. Pub.		Inscrição 110 51 05 0093 0381-000	
DE 30/12/2016		A 18/01/2017		29	
Histórico de Consumo			Forma de Faturamento		
Mês/Ano	Leitura	Consumo	Ocorr.	FATURADO P/ CONSUMO NORMAL	
37/16	1438	16	0	Cod. Responsável: 013073265	
38/16	1457	19	0	Código da Tarifa: 01	
39/16	1471	14	25	Consumo Médio: 17	
10/16	1493	22	10	Cons. Fixo Água: 13	
11/16	1501	8	0	Cons. Fixo Esgoto: 13	
12/16	1524	23	0	Consumo Faturado: 13	
31/17	1537	13	0		
DESCRITO DA FATURA					
Cód.	Nome do Serviço				Valor (R\$)
ÁGUA					40,13
MULTA IMPONTUALIDADE 001/001					0,57
JUROS DE MORA 001/001					0,88
MANUTENÇÃO HIDROMETRO					1,90

25/01/2017 43,48
AVISO DE DÉBITO: CONTAS: 1 VALOR: R\$95,00
CONFORME LEI FEDERAL 11.445/2007 O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO 30
DIAS APÓS VENCIMENTO.

Parâmetros	Turbidez	Cor	Odor	pH	Ferro	Condutividade	Escherichia Coli
Valor Máximo Permitido	5,0	15	5,0	6,0 a 9,5	0,3	Ausente	Ausente
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	308	89	308			308	308
Nº Amostras Realizadas	321	108	321			321	321
Nº Amostra que Atende Legislação	308	108	318			319	321
Valor Médio							
Conclusão	PRESERVE A QUALIDADE DA ÁGUA, LAVE OS RESERVATÓRIOS SEMESTRALMENTE.						
Mensagem							

AGESPISA Água e Esgoto do Piauí S/A Atendimento ao Consumidor 0800 86 8888		Inscrição 110 51 05 0093 0381-000	AG= 30
Res. 1	Categorias de Uso Com. ind. Pub.	Matrícula 1307326-5	Referência JAN/2017
VENCIMENTO 25/01/2017		TOTAL A PAGAR (R\$) 43,48	
8267000000-1 4348001821-1 30732650120-1 17030000001-0			



PRONTOMED ADULTO

Rua Paissandu, 1842 - Centro - Teresina-PI Fone: (86) 3131-1234
 Angelus - SISAC - Engenharia de Sistemas

07/08/2016 22:34:04

FICHA INTERNAÇÃO

Nome: **ANDERSON GOMES COSTA**
 Prontuario: **1059770.06**
 Sexo: **Masculino**
 Profissão:
 CEP: **3500234/SSP - PI**
 Data de Nascimento: **24/04/1995**
 Idade: **21 anos**
 CPF: **06308079308**
 Endereço: **Antonia Gomes da Silva Costa /antonio José da Silva Costa**
Rua CAPITÃO ADÃO CARVALHO 2075
PIÇARREIRA I
 Cidade: **Teresina/PI**
 Telefone: **8699317792**
 Responsável: **ANTONIA GOMES DA SILVA COSTA- MÃE**
 End. do Resp.:

Convênio: **MEDPLAN**
 Código Paciente: **1059770**
 Titular: **O MESMO** Matrícula: **20539000**
 Guia de Internação: **67112811**
 Validade Carteira: **/ /** Útl. Pagto: **/ /**

INTERNAÇÃO:

Data de Entrada: **05/08/2016 15:05:00**
 Motivos, Autoriz.: **Apartamento**
 Local: **- apartamentos (pma) (02)**
 Departamento: **6.Cirúrgico**
 Responsável: **LORENAGM**
 Médico: **CHARLLES DE OLIVEIRA LUZ**
 Procedimento: **30727138 Fraturas de tíbia associada ou não a fíbula (inclui descolamento epifí**
 Histórico: **Fraturas de Tíbia Associada Ou Não A Fíbula (inclu**
 Observação:

Handwritten signature and date: 30/08/16



PRONTOMED ADULTO

Rua Pelissandu, 1842 - Centro - Teresina-PI Fone: (86) 3131-1234

Paciente ANDERSON GOMES COSTA
Convênio MEDPLAN
Reg. Insc.
Titular
Profissão
Nascimento 24/04/1995
Endereço CAPITÃO ADÃO CARVALHO 2075
Bairro PIÇARREIRA I
Cidade Teresina/PI
Telefone 8699817792

Código 1059770.03
Plano INDIVIDUAL
Matricula 20539000
Sexo Masculino
E.Civil Solteiro(a)
Idade 21 anos
CI 3500234/SSPPI
CPF 06308079308
Alergia Alergias não info.
Médico Diego Carolino Marques Vilmar

Data Atd. 05/08/2016:09:46:00
Recepção ANAPB
Guia 67101305
Local consultórios (02)
Tipo 4
Validade
Ult. Pagto / /
Histórico Em pronto socorro
Senha {SENHA}

Triagem

Risco: ANDERSON GOMES COSTA

Class. Risco:

Avaliação médica:

Quadro Clínico:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO (MOTO-CARRO) HÁ +- 2 HRS, COM DOR INTENSA EM QUADRIL E MEMBRO INFERIOR ESQUERDOS. DESCONHECE ALERGIA MEDICAMENTOSA. NEGADME HAS. VEM TRAZIDO PELA AMBULÂNCIA COM COLAR CERVICAL E PRANCHA RÍGIDA.
AO EXAME: BEG, BOA EXPANSIBILIDADE TORÁCICA, EUPNEICO, AFEBRIL, ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE. ABDOME INDOLOR À PALPAÇÃO.

Exames Solicitados:

RX COLUNA CERVICAL, TÓRAX, BACIA E MIE

Diagnóstico:

POLITRAUMA

PRESCRIÇÃO**HORARIO**

VIDE PRESCRIÇÃO

Assinatura do paciente

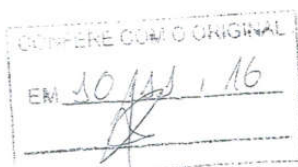
Autorizo o médico informar e imprimir
o CID do meu diagnóstico neste documento

Destino paciente: Observação

Ass. Médico(a)

modelo: FPQA

Imp. Consulta Emerg.



PRONTOMED ADULTO

Paciente	ANDERSON GOMES COSTA	Convênio	MEDPLAN
Idade	21 anos	Data	05/08/2016 10:14:11
Peso	,00 Kg	Internado	Ambulatório
Altura	,00 m	Código	1059770.03
Médico	DIEGO CAROLINO MARQUES VILMAR	Leito	SI-I LTO 1
		Número	Evolução nº 878759

SINAIS VITAIS

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

HORA	Pressão	FR	FC	Temp.	Saturação	Glic.Capilar	SNG	Diurese	Dreno1	Dreno2	Dreno3	Responsável
	mmHg	irm	bpm	°C	%	mg/dL	ml	ml	ml	ml	ml	

TRATAMENTO

HORA	HORA LIGADO	Responsável	HORA DESLIGADO	Responsável

MEDICAÇÃO

HORA	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	RESPONSÁVEL

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
05/08/2016 10:05:00	Paciente admitido nesse setor vítima de ACIDENTE DE TRANSITO HA 2 HORAS(MOTO-CARRO) TRAZIDO PELA AMBULANCIA COM COLAR CERVICAL E PRANCHA RIGIDA refer DOR INTENSA EM QUADRIL E MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, SSVV ESTAVEIS. Nega HAS+DM desconhece ALERGIA MEDICAMENTOSA, nega perda de consciencia, orientado, fásico respirando sem aporte de O2. Puncionado acesso utilizando 1 Jelco 18+1 polifixo 2 vias +2ml de alcool+1bola de algodão+10cm de esparadrapo com EXITO. Instalado SF 0,9% 500ML-1 FR EV+ EQUIPO. Administrado PROFENID 100MG+ TRAMAL 100MG+ SF 0,9% 250ML EV, DIPIRONA+AD -1 AMP EV. Aguarda EXAMES LABORATORIAIS+ RAO X. Segue sob CCGG.	Juliana Alves da Costa de Sousa COREN 1008802
05/08/2016 13:05:00	Paciente reavaliado pelo ortopedista e o mesmo solicitou internação cirurgica + risco cirurgico. cc pras 15:30.	Ronildo Sousa Santos COREN 1046680
05/08/2016 14:25:00	REALIZADO LABORATORIO AGUARDA ECG, REALIZADO COLOCAÇÃO DE TALA-GESSO	Valônia VALÔNIA DA SILVA LUSTOSA COREN PI 007328 TE

EVOLUÇÃO

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
05/08/2016 15:14:00	PCTE PERMANECE PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRURGICO	Rayza Apolonia Enfa. Rayza Apolonia Soares COREN 288167



PRONTOMED ADULTO

Paciente	ANDERSON GOMES COSTA	Convênio	MEDPLAN
Idade	21 anos	Data	07/08/2016 07:55:07
Peso	00 Kg	Internado	2 dias
Altura	00 m	Código	1059770.06
Médico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ	Leito	REGINA
		Número	Evolução nº 879400

PARÂMETROS VITAIS

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Pressão	FR	FC	Temp.	Saturação	Glic.Capilar	SNG	Diurese	Dreno1	Dreno2	Dreno3	Responsável
mmHg	irm	bpm	°C	%	mg/dL	ml	ml	ml	ml	ml	

MONITORAMENTO

APARELHO	HORA LIGADO	Responsável	HORA DESLIGADO	Responsável

MEDICAÇÃO

HORA	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	RESPONSÁVEL

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
07/08/2016 07:00:00	Paciente em POI DE ARTROSCOPIA. Calmo, orientado, verbalizando, sem queixas algicas segue em repouso com AVP funcionando, diurese presente e espontânea. Aos cuidados de enfermagem.	Tallison Lins Sousa COREN 743408
07/08/2016 08:30:00	Pct encaminhado ao banheiro com auxílio de cadeira para banho de aspersão, troca de lençóis.	Tallison Lins Sousa COREN 743408
07/08/2016 09:00:00	Administrado Ranitidina+AD.	Tallison Lins Sousa COREN 743408
07/08/2016 10:00:00	Administrado Kefazol 1G+AD; Profenid 100mg+100ml de SF; Dipirona+AD.	Tallison Lins Sousa COREN 743408
07/08/2016 11:20:00	Pct recebe visita médica, o mesmo segue de alta hospitalar. Retirado acesso periférico.	Tallison Lins Sousa COREN 743408

EVOLUÇÃO

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
07/08/2016 11:28:00	ALTA HOSPITALAR Enfa. Alice de Jesus Araújo Fraga Coren 352757	 Enfa. Alice de Jesus Araújo Fraga Coren 352757



PRONTOMED ADULTO			
Paciente	ANDERSON GOMES COSTA	Convênio	MEDPLAN
Idade	21 anos	Data	08/08/2016
Peso	60,00 Kg	Internado	2 dias
Altura	1,00 m	Código	1059770.06
Medico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ	Leito	
		Número	Evolução nº 878984

07/08/2016
06:18:00

Em tempo:
12:00h_Realizado curativo em FO de joelho, mantendo curativo com aspecto limpo e seco; Utilizo: 01 SF 100ml, 03 pacotes de gazes, microporeo para fixação. Em seguida recolocado tala gessada pelo técnico Márcio. Segue sob cuidados de enfermagem. Act de enfermagem Leidiane Andrade.

Phamela
Enf. Phamela Vieira Cerqueira
COREN 444154

06/08/2016 17:38:00
Phamela Vieira Cerqueira COREN 444154

Ediane
Enf. Ediane Ribeiro de Souza
COREN 427918

Ediane
Enf. Ediane Ribeiro de Souza
COREN 427918



PRONTOMED ADULTO

Paciente	ANDERSON GOMES COSTA			Convênio	MEDPLAN
Idade	21 anos			Data	07/08/2016 10:46:06
Peso	.00 Kg	Altura	.00 m	Código	1059770.06
Acomod.	REGINA			Médico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ
				IMC	
				Número	Presc. nº 1009001
					Página: 1/1

1. Diagnóstico: POI DE ARTROSCOPIA DE JOELHO
2. Controle de Equipamentos / Sinais Vitais:
3. Fisioterapia:
4. Nutrição: DIETA ORAL LIVRE
5. Psicologia:

MEDICAÇÃO		HORÁRIO	
1	KEFAZOL. INJ FA (1G) + AD FRASCO AMPOLA - 1 FR EV [6/6]		
2	TRAMAL INJ (AP 100MG/ML-2ML) + S.F. 0,9 % 100ML AMPOLA - 1 AP EV [12/12]		
3	PROFENID INJ IV FA (100MG) + S.F. 0,9 % 100ML FRASCO AMPOLA - 1 AP EV [12/12]		
4	DIPIRONA INJ + AD AMPOLA - 1 AP EV [6/6]		
5	RANITIDINA INJ AP (25MG/ML-2ML) + AD 10 ML AMPOLA - 1 AM EV [12/12]		
6	VALIUM CP (10MG) COMPRIMIDO - 1 UN ORAL [24/24] À NOITE		
7	TALA GESSADA INGUINOMALEOLAR A ESQUERDA		
8	RX CONTROLE		
	alta hospitalar		

Ass. _____
CHARLES DE OLIVEIRA LUZ
CRM 5131



PRONTUÁRIO ADULTO			
Paciente	ANDERSON GOMES COSTA	Convênio	MEDPLAN
Idade	21 anos	Data	06/08/2016
Peso	60,00 Kg	Internado	2 dias
Altura	1,60 m	Código	1059770.06
Médico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ	Leito	
		Número	Evolução nº 878984

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

SINAIS VITAIS

HORA	Pressão mmHg	FR irm	FC bpm	Temp. °C	Saturação %	Glic.Capilar mg/dL	SNG ml	Diurese ml	Dreno1 ml	Dreno2 ml	Dreno3 ml	Responsável
08/08/2016 12:00:00	110 X 80	20	71	36	97	0	0	0	0	0	0	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
08/08/2016 18:00:00	120 X 70	20	71	35,9	98	0	0	0	0	0	0	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
08/08/2016 23:30:00	120 X 80	19	81	36,4	98	0	0	0	0	0	0	Ana Maria Figueiredo de Amorim COREN 1074357
09/08/2016 08:00:00	120 X 70	18	64	36,5	97	0	0	0	0	0	0	Therezinha de Jesus Mesquita Nunes COREN 55976

MONITORAMENTO

APARELHO	HORA LIGADO	Responsável	HORA DESLIGADO	Responsável

MEDICAÇÃO

HORA	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	RESPONSÁVEL

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
08/08/2016 07:00:00	Paciente POI DE ARTROSCOPIA DE JOELHO "E", consciente, orientado, avp, diurese espontâneo, respirando aa sem aporte de O2, segue sob os cuidados de enfermagem.	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
08/08/2016 08:40:00	Paciente encaminhado para o banho em cadeira de rodas, em seguida troca de lençóis.	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
08/08/2016 10:00:00	ADM: RANITIDINA 1AMP + AD 10ML EV.	Antônia Nathália Batista Mota COREN 555865
08/08/2016 11:57:00	administrado kefazol inj fa (1g)+ad frasco ampola-1 fr ev.profenid 100mg+sf 0,9% 100 ml ev.dipirona+ad ev.	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
08/08/2016 13:00:00	administrado kefazol inj fa (1g)+ad frasco ampola-1 fr ev.tramal inj (ap 100mg/ml-2ml)+sf 0,9% 100 ml ampola-1 ap ev.dipirona inj+ad ev.	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
08/08/2016 19:00:00	Paciente em POI DE ARTROSCOPIA. Calmo, orientado, verbalizando, sem queixas algicas segue em repouso com AVP funcionante, diurese presente e espontânea. Aos cuidados de enfermagem.	Ana Maria Figueiredo de Amorim COREN 1074357
08/08/2016 22:00:00	Administrado RANITIDINA+AD, EV; O paciente recusou a medicação VALIUM 10MG, relatando está com sono e repouso satisfatórios. Segue aos cuidados.	Ana Maria Figueiredo de Amorim COREN 1074357
08/08/2016 23:51:00	Administrado KEFAZOL 1G+ AD 10ML, EV; PROFENID 100MG+ SF 0,9% 100ML, EV; DIPIRONA+AD, EV. Segue aos cuidados.	Ana Maria Figueiredo de Amorim COREN 1074357
09/08/2016 05:55:00	Administrado KEFAZOL 1G+ AD 10ML, EV; TRAMAL 100MG+ SF 0,9% 100ML, EV; DIPIRONA+ AD, EV. Sem alterações.	Therezinha de Jesus Mesquita Nunes COREN 55976

EVOLUÇÃO

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL



RELATÓRIO CIRÚRGICO

PRONTOMED ADULTO

Paciente	ANDERSON GOMES COSTA	Data	05/08/2016 17:00:00
Idade	21 anos Sexo: Masculino	Código	1059770.06
Convênio	MEDPLAN	Leito	SALA 3
Médico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ	Número	Nº 52696
Acompanhante			

Procedimento	30727138 FRATURAS DE TÍBIA ASSOCIADA OU NÃO A FIBULA (INCLU		
Início/Término	05/08/2016 17:00 A 05/08/2016 18:00		
Diag pré-operatório	S82.1 FRAT DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA		
Diag pós-operatório	S82.1 Frat da extremidade proximal da tibia		
Porte	4		
Tipo Anestesia	Raque		
Tipo Cirurgia	Limpa		
Emergência	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ		
Prim. Auxiliar	SAULO LUIS LOPES MISTURA	CRM 5131	
Seg. Auxiliar		CRM 3587	
Ter. Auxiliar			
Anestesista	ADRIANO LEITE CAMILO DA SILVA	CRM 4033	
Instrumentador	KELLY CRISTINA FERREIRA LEITE	COREN 296774	

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

1. DDH + RAQUIANESTESIA
2. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA + CAMPOS ESTEREIS + GARROTE COXA E
3. INCISÃO ANTEROMEDIAL EM JOELHO ESQUERDO E DISSECÇÃO POR PLANOS
4. EXPOSIÇÃO DE FRATURA DO PLATO MEDIAL E LIMPEZA COM SF
5. REDUÇÃO DIRETA E FIXAÇÃO COM PLACA DE PLATO TIBIAL SOB AUXÍLIO DE ESCOPIA
6. HEMOSTASIA + SUTURA POR PLANOS
7. CURATIVO
8. RX CONTROLE
9. TALA GESSADA

INTERCORRENCIAS

NÃO HOUVE

CHARLES DE OLIVEIRA LUZ
CRM 5131 PI

Dr. Saulo Luis L. Mistura
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PI 3587
FEOT 13492



PRONTOMED ADULTO

Rua Paissandu, 1842 - Centro - Teresina-PI Fone: (86) 3131-1234 Teresina-PI
CGC: 63326243000215

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO DO PACIENTE

Considerando o artigo 59 do Código de Ética Médica e os artigos 6º III e 39 VI da Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), que garante ao paciente informações sobre seu estado de saúde, eu ANTONIA GOMES DA SILVA COSTA, representante legal do (a) paciente **ANDERSON GOMES COSTA**, estando em pleno gozo de minhas faculdades mentais, declaro para os devidos fins que fui previamente informado pelo médico, Dr.(a) **Charles de Oliveira Luz CRM (PI) nº 5131**, do meu, ou do paciente o qual sou responsável, estado de saúde, diagnóstico e evolução provável da doença.

Declaro, igualmente, ter sido informado de forma clara sobre a finalidade, os benefícios e os riscos do tratamento e procedimentos a que vou me submeter ou a que vai ser submetido o paciente do qual sou responsável, bem como os efeitos colaterais e outras intercorrências e anormalidades que poderão advir do mesmo.

Procedimentos: 1. 30727138 FRATURAS DE TÍBIA ASSOCIADA OU NÃO A FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO CIRÚRGICO.

(Exemplos: Procedimentos invasivos e/ou cirurgia; Sedação, anestesia ou acompanhamento do anestesista; Transfusão de sangue e hemocomponentes.)

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento a ser adotado não implica necessariamente na cura e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a) desde já a tomar providências necessárias para tentar solucionar os problemas surgidos, seguindo seu julgamento, bem como uso de hemoderivados e transporte inter hospitalar se houver necessidade.

Ademais, ainda, informo estar ciente de que o Hospital não responde por qualquer objeto e/ ou valores dos pacientes e acompanhantes, tendo em vista que todos os apartamentos possuem sua própria chave, sendo, pois, de sua inteira responsabilidade.

Assim sendo, concordo com o referido tratamento e, para tanto, assino o presente documento na presença de testemunhas. No caso de no futuro tornar-me incapaz de tomar decisões sobre minha saúde, indico como meu representante _____, com documento de identidade nº _____.

Teresina/PI, 05/08/2016



RG nº: 937 993

Assinatura do paciente ou responsável legal



SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

DATA

05/08/2019

CONVÊNIO

Não tem

PRONTUÁRIO

1059330.05

APTO

Clínica

CIRURGIA:

Fratura de tíbia

ANESTESIA

raque

INÍCIO

17:00

TÉRMINO

18:00

ADMISSÃO:

HORA:

18:05

VIAS AÉREAS

Cateter []

Intubado []

Máscara []

[]

GASES

O₂ l/min

Ligado

Desligado

ALERGIA

SINAIS VITAIS

BALANÇO

PA

P

F.R.

T

SpO₂

DIURSE

GANHOS (G)

PERDAS (P)

SOROS

SANGUE

DIURSE

BALANÇO (G-P) =

VISÃO GERAL DO PACIENTE

ACESSO VENOSO

Periférico [x]
Subclávia []

Flebotomia []

DRENOS

Tórax D []

Tórax E []

Dreno a Vácuo

Abdominal []

SNG []

Gastrostomia []

Tracuostomia []

[]

Sonda Vesical []

Cistostomia []

[]

F.O. - Sangramentos: SIM []

NÃO []

MONITORIZAÇÃO

Monitor Cardíaco [x]

Oxímetro [x]

Capnógrafo [x]

P.I.C. [x]

P.A.M.

Lesão(s) Cirúrgica(s): Sim [] NÃO []

Nº de Peças

ÍNDICE DE ALDRETE-KROULIK

ITEM	NOTA	ADM	40'	1H	2H	ALTA
Atividade	Mova 04 membros 2 Mova 02 membros 1 Mova 0 membros 0	1	1	2	2	2
Respiração	Profunda 2 Limitada, dispnéia 1 Apnéia 0	2	2	2	2	2
Consciência	Completamente acordado 2 Despertado ao chamado 1 Não responde ao chamado 0	2	2	2	2	2
Circulação	PA ± 20% do nível pré-anestésico 2 PA ± 20 a 49% do nível pré-anestésico 1 PA ± 50% do nível pré-anestésico 0	2	2	2	2	2
SpO ₂	Mantém SpO ₂ > 92% em ar ambiente 2 Mantém SpO ₂ > 90% em O ₂ 1 Mantém SpO ₂ > 90% em O ₂ 0	2	2	2	2	2
SOMA		9	9	10	10	10



prontomed

BOLETIM DE ANESTESIA

DATA 05/08/20

CONVÊNIO midax

PRONTUÁRIO 105073005

Paciente Anderson gomes loda

Cirurgia realizada: Resectomia coronária de pâncreas de treita

D. N. 1

Sexo

E. Civil

GS/FRh

Clínico: Dr. CHARLES LUIZ

Auxiliar

Sala 13

Pre-medicação

17:00

18:00

Hora

Estado físico (ASA)

I

Oxigênio

102

24mm

Soluto 800
Sangue 300
Outros 100

EP

EP

Sequência

Temperatura

Cº

260

Arterial

38

200

Pulso

36

150

Índice / Fim

34

100

Índice / Fim

32

40

Temperatura

30

10

Diurese

Técnica de Anestesia:

RABUIANESTESIA + SEDACAO

Evento - Incidente:

Comentários adicionais:

TAXAS DE APARELHOS E SERVIÇOS - USO		BALANÇO HÍDRICO				GASOTERAPIA				
		Perdas	MI	Aporte	MI	PRODUTO	L/min	Início	Fim	Tempo
Monitor cardíaco	()	Diurese		Cristalóides		Ar medicinal	[]			
Oxímetro de saturação	()	P. insensíveis		Hemoderivados		Oxigênio	[]			
Monitor eletrônico (Respirador)	()	Via oral				Oxido nitroso	[]			
Bomba de infusão	()	Aspiração								
MAP ()	PIC ()									
Cardíaco / Desfibrilador	()									
Aspirador a vácuo	()									
Intubação orofaríngea	()									
Aspiração orofaríngea	()									
Aspiração de sangue e hemoderivados	()	Total:		Total:						
		Balanco:								
		Início:	18:00							
		Término:	18:00							
		Duração:	0:00							

Anestesiologista



PACIENTE		ANDERSON GOMES COSIA		Convênio		MEDIPAN	
Idade		21 anos		Data		05/08/2016 17:52:58	
Peso		60 kg		Altura		1,60 m	
IMC		23,7		Código		1059770 06	
Acomod		SALA 3		Médico		CHARLES DE OLIVEIRA LUZ	
		Região		Número		Presc. nº 1008354	
						Página: 1/1	

1	Diagnóstico: POI DE ARTROSCÓPIA DE JOELHO
2	Controle de Equipamentos / Sinais Vitais:
3	Fisioterapia
4	Nutrição: DIETA ORAL LIVRE
5	Psicologia:

MEDICAÇÃO	
1	KEFAZOL. INJ. FA (1G) + AD FRASCO AMPOLA - 1 FR EV [6/6]
2	TRAMAL. INJ. AP 100MG/ML 2ML) + S.F. 0,9 % 100ML AMPOLA - 1 AP EV [12/12] SOS
3	PROFENID. INJ. IV FA (100MG) + S.F. 0,9 % 100ML FRASCO AMPOLA - 1 FR EV [12/12]
4	DIPIRONA INJ + AD AMPOLA - 1 AP EV [6/6]
5	RAMIPRIL. INJ. AP (25MG/ML 2ML) + AD 10 ML AMPOLA - 1 AP EV [12/12]
6	VALIUM CP (10MG) COMPRIMIDO - 1 UN ORAL [24/24] À NOITE
7	ALA GESSADA INGUINOMALEOLAR A ESQUERDA
8	RX CONTROLE

Ass. SAULIO LUIS LOPES MISTURA
CRM 3587



SPONTOMED ADULTO			
Paciente	ANDERSON GOMES COSTA	Convênio	MEDPLAN
Idade	21 anos	Data	05/08/2016 17:32:22
Peso	.00 Kg	Internado	1 dias
Altura	.00 m	Código	1059770.06
Médico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ	Leito	REGINA
		Número	Evolução nº 878860

SINAIS VITAIS

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

HORA	Pressão	FR	FC	Temp.	Saturação	Glic.Capilar	SNG	Diurese	Dreno1	Dreno2	Dreno3	Responsável
	mmHg	irm	bpm	°C	%	mg/dL	ml	ml	ml	ml	ml	
06/08/2016	130 X 70	20	89	36.2	98	0	0	0	0	0	0	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
06/08/2016 16:52:00	120 X 80	18	65	36.3	97	0	0	0	0	0	0	Therezinha de Jesus Mesquita Nunes COREN 55976

MONITORAMENTO

APARELHO	HORA LIGADO	Responsável	HORA DESLIGADO	Responsável

MEDICAÇÃO

HORA	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	RESPONSÁVEL

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
05/08/2016 17:00:00	PACIENTE RECEBIDO NA S.O PARA TTT CIRURGICO DE FRATURA DE TIBIA,VEIO DO APARTAMENTO DE MACA,CONSCIENTE,ORIENTADO,ACESSO,COM O DR. CHARLES. REALIZADO ANESTESIA RAQUE COM O DR. ADRIANO.	Dirlene Reis de Souza COREN 392094
05/08/2016 18:00:00	TERMINO DO PROCEDIMENTO PACIENTE ENCAMINHADO PARA SRPA SOB EFEITO DE ANESTESIA RAQUE COM PRONTUARIO,SEGUE SOB CUIDADOS	Dirlene Reis de Souza COREN 392094
05/08/2016 19:05:00	Pcte admitido na srpa após realizar procedimento cirurgico acima citado segue em hidratação venosa sob cuidados.	Maria do Socorro de Sousa Nunes COREN 260037
05/08/2016 19:36:00	Pcte recuperado encaminhado para o RX em seguida para o apartamento com prontuario completo.	Maria do Socorro de Sousa Nunes COREN 260037
05/08/2016 20:26:00	Paciente POI DE ARTOSCOPIA DE JOELHO "E",consciente,orientado,avp,diurese espontaneo,respirando aa sem aporte de O2,naga alergia medicamentosa,dm,has.realizou raio -x,segue sob os cuidados de enfermagem.	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
05/08/2016 21:03:00	administrado ranitidina+ad ev.vaiium cp (10mg) comprimido-1 cp via oral.	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
05/08/2016 21:59:00	administrado kefazol inj fa (1g)+ad frasco ampola-1 fr ev.profenid inj iv fa (100mg)+sf 0,9% 100 ml ev.dipirona+ad ev.	Flaviana da Silva Soares COREN 943857
05/08/2016 22:56:00	Paciente refere dificuldade para urinar.Aplicado compressa de eter +massagem em região pelvica.	Therezinha de Jesus Mesquita Nunes COREN 55976
05/08/2016 23:52:00	Aferido ssvv.Administrado kefazol inj fa (1g)+ad frasco ampola-1 fr ev.dipirona+ad ev.	Therezinha de Jesus Mesquita Nunes COREN 55976

CONCLUSÃO

HORA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL



PRONTOMED ADULTO

Paciente	ANDERSON GOMES COSTA	Convênio	MEDPLAN
Idade	21 anos	Data	05/08/2016 17:32:22
Peso	,00 Kg	Internado	1 dias
Altura	,00 m	Código	1059770.06
Médico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ	Leito	REGINA
		Número	Evolução nº 878860

05/08/2016
17:32:22

Phamela
Enf. Phamela Vieira Cerqueira
COREN 444154

Phamela
Enf. Phamela Vieira Cerqueira
COREN 444154



PRONTOMED ADULTO			
Paciente	ANDERSON GOMES COSTA		
Idade	21 anos	Data	06/08/2016 10:39:28
Peso	00 Kg	Altura	00 m
IMC		Código	105970.06
Acomod.	REGINA	Médico	CHARLES DE OLIVEIRA LUZ
		Número	Presc. nº 1008604
			Página: 1/1

1. Diagnóstico: POI DE ARTROSCÓPIA DE JOELHO	
2. Controle de Equipamentos / Sinais Vitais:	
3. Fisioterapia:	
4. Nutrição: DIETA ORAL LVRE	Mulher
5. Psicologia:	

MEDICAÇÃO		HORÁRIO	
1. KEFAZOL. INJ.FA (1G) + AD FRASCO AMPOLA - 1 FR EV [6/6]			
2. TRAMAL INJ (AP 100MG/ML-2ML) + S.F. 0,9 % 100ML AMPOLA - 1 AP EV [12/12]			
3. PROFENID INJ IV FA (100MG) + S.F. 0,9 % 100ML FRASCO AMPOLA - 1 FR EV [12/12]			
4. DIPIRONA INJ + AD AMPOLA - 1 AP EV [6/6]			
5. RANITIDINA INJ AP (25MG/ML-2ML) + AD 10 ML AMPOLA - 1 AM EV [12/12]			
6. VALIUM CP (10MG) COMPRIMIDO - 1 UN ORAL [24/24] A NOITE			
7. TALA GESSADA INGUINOMALEOLAR A ESQUERDA			
8. RX CONTROLE			

Ass. _____
CHARLES DE OLIVEIRA LUZ
CRM 5131



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ANDERSON GOMES COSTA, brasileiro, inscrito no RG nº 3.500.234 SSP-PI, CPF nº 063.080.793-08, residente e domiciliada na Rua Cap Adão Carvalho, nº 2075, Bairro Piçarra, CEP: 64.056-650, Teresina-PI;

OUTORGADOS: ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA (OAB/PI 7927), portador do CPF nº 007.053.093-98; TIAGO GERMANO SAMPAIO DA SILVEIRA (OAB/PI 14098), portador do CPF nº 025.192.933-73, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Piauí, com endereço profissional estabelecido na Rua Honório de Paiva, nº 1135, Piçarra, CEP 64015-125 – Teresina-PI, onde desde já indicam para recebimento das intimações de estilo.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE, abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, já devida e sobreditamente qualificado, ao qual concede amplos e ilimitados **poderes para o foro em geral**, nos termos das cláusulas **AD JUDICIA** e **AD JUDICIA ET EXTRA**, para representá-lo na Ação de Cobrança do seguro DPVAT, em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, podendo dito procurador requerer as medidas que forem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, variar de ações e intentar outras de novo, usando dos poderes aqui conferidos, **além de poderes especiais** para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, levantar depósitos judiciais junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, assinar recibos, em fim patrocinar o "inter jûris" do presente feito, podendo dito procurador, inclusive, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, com a finalidade de praticar todos os atos necessários e em direito permitidos ao fiel cumprimento deste mandato.

Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.

Anderson Gomes Costa
OUTORGANTE



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.000668/2017-71

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Cláudio Costa De Sousa

Data/Hora: 08/02/2017 - 10:41

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

AV. JOÃO ANTONIO LEITAO, Nº:

Complemento

Data/Hora

05/08/2016 - 07:45

Bairro

PIÇARREIRA

Ponto de Referência

HOSP. FCO VILAR

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANDERSON GOMES COSTA

RG: 3500234 SSP/PI

Mãe: ANTONIA GOMES DA SILVA COSTA

Pai: ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA

Endereço: RUA CAPITÃO ADÃO DE CARVALHO, Nº 2075

Bairro: PIÇARREIRA

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9981-7792 86-9436-5997

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

A VITIMA RELATA QUE CONDUZIA A MOTO DE SUA PROPRIEDADE. MARCA HONDA/CG 150 FAN ESI, PLACA OEC-8922-PI, COR VERMELHA, RENAVAM 00529657171, E QUE TRAFEGAVA PELA VIA CITADA, SENTIDO AV. PRES. KENNEDY, QUANDO UM AUTOMÓVEL DE PLACA NÃO IDENTIFICADA, INVADIU A PREFERENCIAL, PROVOCANDO A COLISÃO. FOI SOCORRIDO PELA AMBULÂNCIA DO PRONTOMED. (PRONT. 1059770.06). TESTEMUNHA: SAARA MARIA DE AZEVEDO LIMA, RUA MIGUEL COUTO, Nº 2450-L. PARENTE. DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE.

Cláudio Costa De Sousa - Mat. 1085166
AGENTE DE POLÍCIA

Anderson Gomes Costa
ANDERSON GOMES COSTA - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia





Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os partícipes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Cáusula Quarta do Convênio nº 69/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
Diretor Presidente da Seguradora Lider

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico da Seguradora Lider



17.0.000028364-9

0390693v16





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ **CNPJ Nº:** 05.818.935/0001-01 **OBJETO:** a prorrogação do período de vigência do Convênio 25/2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues **CPF Nº:** 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083; Natureza da Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros PF **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2015-TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT **CNPJ Nº:** 09.248.608/0001-04 **OBJETO:** prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Causula Quarta do Convênio nº 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** José Ismar Alves Tórres - Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015- TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA **CNPJ Nº:** 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula Nona do Contrato nº 038/2015, que versa sobre as regras de pagamento, a fim de adequá-la à nova IN TCE/PI nº 02/2017. Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n. 038/2015. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019 **VALOR:** R\$ 51.876,24 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100812083; Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia **09 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal **ADIADO**

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro **Publicado em 06-04-2018**

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas **ADIADO**

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Floriano / 1ª Vara **ADIADO**

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhumas / Vara Única **ADIADO**

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018



